



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e o INSTITUTO PARCEIROS DO BEM.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pela Sra. **CAROLINA RUAS PALOMARES**, portador da Carteira de Identidade nº 434077902, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 124.615.867-13, e o **INSTITUTO PARCEIROS DO BEM**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 07.618.328/0001-15, com sede na Rua Atílio Sperandio, 140, Segundo Andar, Bairro Joana D'arc – Vitória – Espírito Santo (CEP 29048-040) doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado por seu **Presidente, CHARLES DA VITÓRIA REIS**, portador da Carteira de Identidade nº 602.068, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 780.243.907-87, e por sua **Vice-Presidente, MARIA DA PENHA GARCIA**, portadora da Carteira de Identidade nº 657.490, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº. 903.937.917-34, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2021-74K5N** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto a **Gestão e Operacionalização do Projeto “CULTURA EM TODA PARTE” - Circulação e Difusão de Atividades Artísticas e Culturais no Estado do Espírito Santo**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO IV.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I. delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II. prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em



meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)**.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392. 0043. 2298 - APOIO, FINANCIAMENTO E INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL, UG 400901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 159 - ED: 3.3.50.41 - R\$ 790.000,00 - NR: 2020NR00046

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em **PARCELA ÚNICA**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:



- I. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **01/06/2021**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- 6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização



da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I. extrato da conta bancária específica;

II. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



II. relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I. os resultados já alcançados e seus beneficiários

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I. aprovação da prestação de contas;

II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:



I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado,



órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto



pactuado,

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

mais privilegiados que forem.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, (ES), , de Março de 2021

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Assinado eletronicamente

CHARLES DA VITÓRIA REIS

Presidente do **INSTITUTO PARCEIROS DO BEM**

Assinado eletronicamente

MARIA DA PENHA GARCIA

Vice-Presidente do **INSTITUTO PARCEIROS DO BEM**

Assinado eletronicamente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO IV

Plano de Trabalho						
(Artigo 22 da Lei Nº 13.019-2014, alterada pela Lei Nº 13.204-2015)						
1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC						
Nome INSTITUTO PARCEIROS DO BEM			CNPJ 07.618.328/0001-15			
Endereço (Logradouro e Complemento) RUA ATTILIO SPERANDIO, 140, SEGUNDO ANDAR			C.E.P. 29048-040			
Bairro JOANA DAR’C		Município VITÓRIA		Telefone: 27 999301103 / 32254766		
Página na Internet https://www.facebook.com/institutoparceirosdobem			Endereço Eletrônico institutoparceirosdobem@gmail.com			
Registro de Pessoa Jurídica						
Cartório REGISTRO GERAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CARTÓRIO 1º. OFICIO VILA VELHA			Data de Fundação 29/08/2005			
Nº Protocolo 175.259		Livro/Página A-65		Data de Constituição 26/09/2005		
Cartório REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS – SARLO			Data da Última Alteração 20/10/2020			
Nº Protocolo 45063		Livro/Página A-65				
Informações Bancárias						
Banco 021 - BANESTES			Agência 274		Nº Conta Corrente 17.254.863	
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Nome CHARLES DA VITÓRIA REIS			C.P.F. 780.243.907-87			
Nº RG 602.068		Orgão Expedidor SSP-ES		Telefone 27 99992-0513		
Cargo PRESIDENTE	Endereço Eletrônico institutoparceirosdobem@gmail.com		Mandato			
			Início	14/08/2020	Término	14/08/2024
Endereço (Logradouro e Complemento) RUA SETE DE SETEMBRO, 270/1202			C.E.P. 29015-000			
Nome MARIA DA PENHA GARCIA			C.P.F. 903.937.917-34			
Nº RG 657.490		Orgão Expedidor SSP-ES		Telefone 27 995811354		
Cargo VICE-PRESIDENTE	Endereço Eletrônico Parceirosdobem.es@gmail.com		Mandato			
			Início	14/08/2020	Término	14/08/2024
Endereço (Logradouro e Complemento) RUA ATTILIO SPERANDIO, 140, CASA, JOANA DARC, VITÓRIA, ES			C.E.P. 29048-040			
Nome SIMONE MARÇAL			C.P.F. 022.668.667-10			
Nº RG 1031541		Orgão Expedidor SSP-ES		Telefone 27 999425950		
Cargo DIRETORA EXECUTIVA	Endereço Eletrônico Simonemarcas25@gmail.com		Mandato			
			Início	14/08/2020	Término	14/08/2024
Endereço (Logradouro e Complemento) RUA ANDRÉ NOGUEIRA, 103, CENTRO, VILA VELHA, ES			C.E.P. 29100-033			
3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)						
Nome XXXXXXXXXX			CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX			
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXXXXXXXX			C.E.P. XX.XXX-XXX			
Bairro XXXXXXXXXX		Município XXXXXX		Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX		
Página na Internet XXXXXXXXXXXX			Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXX			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

4. Descrição do Projeto		
Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
	CULTURA EM TODA PARTE	17/03/2021
Identificação do Objeto		
<p>Categoria I – Macrorregiões Central e Sul.</p> <p>O Instituto Parceiros do Bem não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os mesmos são aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.</p> <p>Do objeto</p> <p>Trata-se da Gestão e Operacionalização do Projeto “Cultura em toda parte” – Circulação e Difusão de Atividades Artísticas e Culturais no estado do ES, a ser executado em municípios pertencentes às Macrorregiões Central e Sul do ES – Categoria I, contemplando 100 atividades, sendo 70 apresentações artísticas e 30 atividades de formação artística e cultural (oficinas e palestras).</p> <p>Municípios a receberem o projeto – Macrorregião Central: Baixo Guandu e Linhares</p> <p>Municípios a receberem o projeto – Macrorregião Sul: Muqui, Guaçuí e Itapemirim</p> <p>A escolha de realizar o projeto em cinco municípios se deu para atender ao item 1.15 do edital que diz: <i>“Cada município escolhido deverá receber o mínimo de 3 (três) apresentações e 6 (seis) atividades de formação em arte e cultura. Todas as ações devem ser ofertadas à população de forma gratuita”</i>. Assim, dividindo as 30 atividades formativas, chegamos em 5 municípios a serem atendidos. Optamos por escolher um de cada microrregião, considerando as características de cada um.</p> <p>Cada município receberá 6 atividades de formação (4 oficinas e 2 palestras) e 14 apresentações culturais, de diversas linguagens, a serem escolhidas pela curadoria do projeto, com inscrições através de Chamamento Público.</p> <p>Chamamento Público</p> <p>Durante 15 dias vamos receber inscrições de produtores e artistas de todo o estado do ES, onde serão selecionadas as 100 atividades. Caso não tenha inscrição suficiente, o projeto poderá convidar artistas e produtores.</p> <p>O chamamento será amplamente divulgado nas redes sociais do Instituto, bem como dos projetos da nossa Diretora Executiva, que é ativa nas realizações de projetos culturais.</p> <p>Curadoria</p> <p>O conceito curatorial das apresentações culturais será baseado na criatividade e qualidade de cada apresentação, independente da linguagem, que comprovem realizar ao menos 1h de apresentação.</p> <p>Para as oficinas, a seleção será através de currículos que comprovem a capacidade de cumprir as ementas elaboradas.</p>		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

A curadoria será realizada pela Diretora Executiva Simone Marçal e pelo produtor cultural Daniel Morelo, ambos têm vasta experiência em produção, gestão e curadoria de eventos, bem como 2 convidados da área cultural.

Simone é produtora cultural há 22 anos, pós-graduada em Gestão Cultural, graduada em Comunicação Social e atualmente faz pós-graduação em música. É Parecerista de projetos culturais no Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura – Lei Rouanet (Audiovisual e Música), Jurada Audiovisual MinC, ANCINE, PROAC SP (Eventos e Festivais), DF – LIC (Audiovisual, música e Cultura popular), DF FAC 2017, 2018 e 2020 (Música), Maringá (Audiovisual), Paraná (música), Funcultura Pernambuco (Música), Goiás (Música e Música Erudita), Blumenau/SC (Música), Programa nacional Caixa Cultural (Música), Mato Grosso (música), Prêmio Ariano Suassuna/PE (cultura popular), Florianópolis/SC, entre outros. Consultora de projetos, já elaborou e aprovou projetos de Música, Audiovisual, Juventude, para diversos proponentes, entre eles o Festival de Cinema de Vitória. Divide a curadoria do Formemus, evento que entrou para as 80 maiores feiras de música do mundo, selecionando bandas, videocliques e palestrantes, e do Marien Calixte Jazz Music Festival. Em 2020 foi jurada da Mostra de Videoclipes do Festival de Cinema de Vitória.

Daniel Morelo nasceu em Vitória, formou-se comunicólogo com ênfase em publicidade e propaganda e também é pós-graduado em planejamento estratégico de comunicação pela Universidade Metodista de São Paulo, além de ser licenciado em filosofia pela Universidade Federal do Espírito Santo, estudante de artes visuais na mesma Universidade e pós-graduando em música pela Unifaveni. Como **curador** Daniel atua no Formemus, na seleção de bandas e palestrantes, bem como no Marien Calixte Jazz Music Festival. Foi jurado do Festival da Canção da Paraíba em 2020, curador das playlists Essencial e Nova Cena Espírito Santo para a TIDAL. Desde 2011 desenvolve diversos projetos culturais, como a sociedade de gestão MM Projetos Culturais que desde 2017 realiza o Formemus - Formação Mercado Musical, o Marien Calixte Jazz Music Festival, a Oficina de Gestão e Elaboração de Projetos Culturais e presta assessoria em gestão cultural. Morelo realiza a curadoria, apresentação e direção artística dos programas de rádio diários Sorvetinho FM, programa diário exclusivo de música capixaba desde 2015, e o recente Formemus FM de música independente brasileira na Rádio Universitária 104,7 FM, além de codirigir o micro selo musical Voadora Records que realiza a Coletânea Voadora, o zine #MurroNaCara e o Festival Voadora desde 2013. Presta serviço de parecerista em editais de cultura estaduais e municipais, direção de arte, produção gráfica, produção de rádio, DJ, mestre de cerimônias, apresentador, assessoria de comunicação, oficinas de DJ e oficina de Introdução ao Mercado Musical. Enquanto produtor cultural, ainda foi articulador do Assédio Coletivo durante 6 anos, co-realizador do Festival Tarde no Bairro, a Libre Casa Coletiva e a Reviravolta Coletiva, bem como apresentador e produtor da Sexta Vraum por 6 anos na rádio Universitária 104,7 FM. Musicalmente, Morelo atuou como compositor e vocalista da banda “Adiós, Me Voy” por 7 anos e, em 2020, lançou seu novo projeto musical Elmorelo disponível em todas as plataformas online. Daniel foi conselheiro municipal e estadual de cultura entre 2012 e 2019.

Formemus 2020 Online - <https://www.youtube.com/watch?v=b-ptijqhNvo>

Formemus 2019 - <https://www.youtube.com/watch?v=ncwZkzLvK4c&t=11s>

Marien Calixte Jazz Music Festival - <https://www.youtube.com/watch?v=EthPGSDsuH4>

Diversidade

Como forma de promover a diversidade, 40% das vagas serão reservadas para mulheres, negros, LGBTQI+, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência e 40% será de artistas das macrorregiões atendidas, promovendo o intercâmbio entre eles. Ao menos uma apresentação em cada município será de contação de histórias, focada no público infantil.

Democratização do Acesso

Todas as atividades serão gratuitas, atendendo as determinações e recomendações expedidas pelo Poder Público para combate ao Covid-19, respeitando as regras de distanciamento social, além do uso de máscaras, bem como disponibilização de álcool em gel e aferição de temperatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

O público alvo principal é de jovens entre 16 e 29 anos, pertencentes a famílias de baixa renda.

Cada oficina será ministrada para 10 pessoas e as palestras de 20 a 40 pessoas, a depender do tamanho do espaço, respeitando o distanciamento.

Transmissão

O projeto será realizado de forma semipresencial, sendo as palestras (20 pessoas) e oficinas (10 pessoas) presenciais, e as apresentações culturais previamente gravadas. Posteriormente os vídeos serão transmitidos ao vivo, de sexta a domingo, por 5 semanas, de um estúdio montado para essa finalidade.

Em caso de mudança do mapa de risco do estado e a impossibilidade de eventos semipresenciais, o mesmo será realizado de forma online, com público das capacitações direcionados para as regiões a serem atendidas, bem como mantendo as porcentagens e proporções das apresentações culturais.

Um recorte cultural de cada município atendido:

Baixo Guandu – municípios que faz parte da região turística Doce Pontões. A cidade tem forte e diversificada tradição musical: seresta, bandas de heavy metal, forró, música erudita, a Banda Municipal Lyra Guanduense (com mais de 50 anos de existência) e as fanfarras. Das 14 escolas municipais, 12 possuem fanfarras. A convivência do moderno e do tradicional faz parte da cultura de Baixo Guandu. Se a cavalgada é o principal lazer de muitos de seus moradores, o lugar também é uma referência nacional do parapente, esporte contemporâneo de aventura. O fazer cultural autônomo é uma prática comum em Baixo Guandu, sendo forte no artesanato. São poucas as manifestações culturais do município que contam com recursos financeiros públicos expressivos. Assim percebe-se uma carência local de capacitação e atividades culturais.

Oficinas/palestras a serem oferecidas:

Palestra: Empreendedorismo para Artesanato

Palestra: Negócios da Música

Oficina: Iniciação a fotografia de shows

Oficina: Iniciação a Animação em Stop Motion

Oficina: Dança Urbana

Linhares - Linhares se localiza ao norte do Espírito Santo, e é uma das melhores cidades de porte médio do país. Com um grande poder industrial (moveleiro, motores industriais, petróleo, gás etc), a cidade historicamente tem sua cultura popular muito difundida com datas culturais marcantes como a festa do Cabloco Bernardo e todas as diversas bandas de congo e folia de reis da região, a Festa de Nossa Senhora da Conceição e o Festival da Concertina. Fora isso o artesanato e a pintura se destacam como linguagens expressivas.

Oficinas/palestras a serem oferecidas:

Palestra: Empreendedorismo para Artesanato

Palestra: Desvendando Editais e Leis de Incentivo

Oficina: Malabares

Oficina: Storyboard

Oficina: Dança Urbana

Muqui – Tombado como patrimônio histórico do ES, Muqui possui o maior conjunto arquitetônico preservado no Espírito Santo, com cerca de 220 casarões, que se destaca como principal atividade turística. Possui ainda uma das festas de São João Batista mais originais do Brasil, por ser o padroeiro da cidade. O Carnaval de Boi Pintadinho atrai milhares de pessoas uma tradição folclórica e artística, tendo uma forte característica para a cultura popular.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

Possui um festival de cinema e muitas obras audiovisuais já se utilizaram da cidade como cenário. A cidade é reconhecida nacionalmente por ter a maior quantidade de pianos, proporcional ao número de habitantes. São cerca de 40 pianos para 12 mil habitantes. Um detalhe peculiar dos pianos é seu tempo de existência, todos têm entre 80 e 100 anos.

Oficinas/palestras a serem oferecidas:

Palestra: Desvendando Editais e Leis de Incentivo

Palestra: Cidades Criativas e Empreendedorismo

Oficina: Maquiagem Cênica

Oficina: Interpretação para Teatro

Oficina: Boas Práticas para Manutenção de Pianos

Guaçuí – Localizada na região do Caparaó capixaba, Guaçuí tem uma forte ligação com o teatro, tendo um importante festival anual realizado no teatro da cidade, o Fernando Torres, inaugurado em 2000, que o nome em homenagem ao ator Fernando Torres. O espaço recebe apresentações de dança, shows, seminários e exposições de artes.

Oficinas/palestras a serem oferecidas:

Palestra: Desvendando Editais e Leis de Incentivo

Palestra: Cidades Criativas e Empreendedorismo

Oficina: Iluminação

Oficina: Cenografia

Oficina: Fotografia de Shows

Itapemirim – Itapemirim faz parte da rota da Costa e da Imigração no Sul do Espírito Santo. O mar fica mais próximo das montanhas e o calor das areias das praias de Itaipava, Itaoca e Ilha dos Franceses contrasta com o clima ameno da região do Frade e da Freira, às margens da BR-101. A exuberante natureza granítica, com imagens típicas dos cartões postais da região, como o Frade e a Freira ou o Monte Agá, o rio Itapemirim, responsável por parte da imigração no Brasil, que deixou um rastro histórico/cultural eternizado no jongo, nas igrejas, nos casarões e nos quadros de D. Pedro II e da imperatriz D. Tereza Cristina. Além do jongo o artesanato se destaca na região o vasto patrimônio cultural material arquitetônico espalhado pela cidade.

Oficinas/palestras a serem oferecidas:

Palestra: Desvendando Editais e Leis de Incentivo

Palestra: Cidades Criativas e Empreendedorismo

Oficina: Palhaçaria

Oficina: Interpretação para Teatro

Oficina: Contação de Histórias

Os temas das oficinas podem ser alterados de acordo com a necessidade de cada local.

Em cada município será contratado um produtor local, articulador cultural, para ampliar ainda mais o engajamento dos artistas locais e do entorno.

Justificativa da Proposição

O Instituto Parceiros do Bem tem 15 anos de atividade, focado sempre na difusão, valorização e capacitação em atividades culturais. Em 04 de novembro de 2005 conseguimos junto ao Ministério da Justiça nossa qualificação como Organização Social Civil de Interesse Público – OSCIP. Tem título de Utilidade Pública Estadual (2009), e Registro no Conselho Estadual de Cultura em 2013 de reconhecimento como entidade cultural, para fins de recebimento de auxílio, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

A diretora executiva do Instituto, Simone Marçal, é a fundadora do mesmo e atuou por muitos anos como Diretora de projetos e produção. Em 2020 ela retorna ao quadro da Diretoria, para dar continuidade aos projetos da instituição. A vice-presidente, Penha Garcia, é produtora audiovisual, com vasta experiência em projetos e produção.

Dentre todos os projetos já realizados, destacamos:

2020

Atualmente o projeto tem em atividade o Pronto de Cultura Museu do Comum, que é executado na comunidade de Terra Vermelha, em Vila Velha, desde 2011;

2017

Apoio à 11ª. Mostra Cinema e Direitos Humanos, com a cobertura de vídeo do evento, bem como apoio institucional;

2013:

- Realização de Oficinas e Mostra Audiovisual – Projeto Vídeo nas Comunidades – Contrato 029/2013 Secult ES – R\$ 142.849,00;
- Realização do 19º Encontro Nacional de Trombonistas entre os dias 09 e 13 de setembro – Convênio FAMES 001/2013 – Faculdade de música do ES - R\$ 150.000,00;
- Realização do 2º. FECIM – Festival de Cinema de Muqui – Convênio 018/2013 Secult ES – R\$ 69.900,00;
- Realização do Projeto “Fazendo Cultura” – Oficinas de Audiovisual – Convênio Prefeitura Municipal de Cariacica 009/2013 – ES – R\$ 182.861,00;
- Realização, lançamento e veiculação do Programa “As boas coisas de Rubem Braga” – Convênio 003/2013 Secult ES – R\$ 200.000,00;
- Realização da Mostra “Todo Mundo tem uma História”, com exibição de vídeos, na comunidade de Terra Vermelha, em Vila Velha.

2011:

- Realização do Projeto Museu do Comum – Ponto de Cultura – Convênio 001/2011 - Secult ES e MinC – R\$ 180.000,00.
- Realização de 26 oficinas de audiovisual em 26 municípios capixabas – Convênio Secult 021/2011 – R\$ 351.840,00;
- Produção Executiva da 2ª. Mostra Capixaba de Audiovisual Etnográfica, em parceria com a SECULT ES, em Nova Venécia;
- Produção Executiva da 1ª. Mostra Capixaba de Audiovisual Histórico-cultural, em parceria com a SECULT ES, em Marataízes.

2010:

- Realização de 40 oficinas de audiovisual em 40 municípios capixabas – Convênio 004/2010 Secult – R\$ 381.840,00.
- Realização da 1ª. Mostra Capixaba de Audiovisual Etnográfica, em parceria com a SECULT ES, em Pancas;
- Realização da 7ª. Mostra Capixaba de Audiovisual Ambiental, em parceria com a SECULT ES, em Guaçuí;
- Realização da 2ª. Mostra Capixaba de Audiovisual Rural, em parceria com a SECULT ES, em Castelo.

2009:

- Realização de 25 oficinas de audiovisual em 25 municípios capixabas – Convênio Secult 002/2009 – R\$ 181.500,00;
- Realização da 6ª. Mostra Capixaba de Audiovisual Ambiental, em parceria com a SECULT ES, em Alegre;
- Realização da 1ª. Mostra Capixaba de Audiovisual Rural, em parceria com a SECULT ES, em Afonso Cláudio.

As Mostras de Audiovisual, realizadas entre 2004 e 2011, cujo produção executiva e realização das oficinas o Instituto realizou de 2009 a 2012, envolveu mais de 40 municípios, com filmes premiados em Festivais e que marcou um período de capacitação de jovens em todo o estado. O projeto recebeu o Prêmio Cultura Viva, do Ministério da Cultura. Todo o projeto foi registrado em um livro intitulado “Caderno MCA – Mostras Capixabas de Audiovisual”. Toda a programação incluía audiovisual, oficinas, cultura popular e música.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

Assim sendo, essa parceria se justifica pela capacidade de realização do Instituto e de sua equipe, sempre primando pela excelência dos projetos, bem como a responsabilidade de uma execução e prestação de contas responsáveis.

Com a experiência das Mostras, em especial, percorremos todos os municípios das Macrorregiões aqui indicadas, realizando oficinas, pesquisando sobre a história das pessoas e produzindo as mostras, assim conhecemos as particularidades dos locais, de suas culturas e de seus fazeres culturais.

Temos como maior princípio a valorização do fazer cultural, assim através de chamamento público, iremos alcançar um maior número de artistas e profissionais, dando preferência para contratação de profissionais do estado, fazendo o recurso da Lei Aldir Blanc circular dentro do ES, gerando renda e trabalho para centenas de profissionais da cultura.

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão executados)

5.1 - Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

- Contratação de 70 apresentações culturais, de diversas linguagens, totalizando cerca de 290 fazedores culturais;
- Contratação de 30 profissionais para realização de oficinas e palestras, abordando assuntos relevantes da cultura e da gestão cultural;
- Contratação de serviço de produção local em cada município, totalizando 5 profissionais;
- Contratação dos profissionais de operacionalização do projeto;
- Contratação de serviço de masterização;
- Contratação de serviço de traslado para palestrantes, oficineiros e equipe;
- Contratação de serviço de alimentação para palestrantes, oficineiros e equipe;
- Contratação de serviço de hospedagem para palestrantes, oficineiros e equipe;
- Contratação de serviço de Direção geral;
- Contratação de serviço de Direção de Produção;
- Contratação de serviço de Coordenação de Comunicação, para 5 eventos;
- Contratação de serviço de Curadoria;
- Contratação de serviço de Designer Gráfico, para 5 eventos;
- Contratação de serviço de Produção Executiva;
- Contratação de serviço de Assistentes de produção para oficinas e transmissão;
- Contratação de serviço de cobertura fotográfica para oficinas e transmissão;
- Contratação de serviço de captação/edição de vídeo;
- Contratação de serviço de legendagem para transmissão, totalizando 70 vídeos;
- Contratação de serviço de gestão financeira;
- Contratação de serviço de transmissão online, por 15 dias;
- Contratação de técnico de iluminação, totalizando 15 diárias;
- Locação de equipamentos para palestras/oficinas;
- Contratação de serviço de roadie (assistente técnico);
- Contratação de serviço de assessoria de imprensa online e offline;
- Contratação de social media;
- Emissão de certificados para 200 alunos das palestras/oficinas;
- Confecção de 70 camisas para equipe;
- Confecção de 4 banners de sinalização com logomarcas do Governo do Estado/Lei Aldir Blanc;
- Contratação de serviço de kit segurança.

5.2 - Metas de Impacto Social

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

- Oferecer 20 oficinas, presenciais, sendo 10 vagas para cada, totalizando 200 pessoas alcançadas, com emissão de certificado;
- Oferecer 10 palestras, presenciais, sendo até 20 vagas para cada, com 200 pessoas alcançadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

- Oferecer 5 apresentações de contação de histórias, presencial, para até 20 crianças, podendo alcançar 100 crianças;
- Oferecer 15 apresentações culturais solo, online
- Oferecer 22 apresentações culturais duo/trio, online;
- Oferecer 22 apresentações culturais 4 a 6 artistas, online;
- Proporcionar capacitação através das atividades ofertadas;
- Proporcionar renda aos trabalhadores da cultura, em um momento tão delicado para todos, para aproximadamente 350 profissionais, entre equipe, palestrantes e artistas, diretamente;
- Transmitir as apresentações culturais online, com previsão de alcance de 50.000 pessoas;
- Girar a economia local, com contratação de serviços locais.

5.3 - Atividades ou Projetos a Serem Executados

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

- Realização de um chamamento público, que irá selecionar 70 apresentações culturais, 20 oficinas culturais e 10 palestras com temas relacionados à cultura, com divulgação online e via assessoria de imprensa;
- Seleção das apresentações pela curadoria;
- Divulgação do resultado da seleção;
- Contratação dos produtores locais para visitas técnicas e definições de locais e espaços;
- Contratação dos serviços necessários à realização das atividades;
- Formalização da contratação dos artistas;
- Divulgação dos eventos na mídia impressa e online;
- Realização de dois dias de montagem e definições técnicas;
- Realização das oficinas em cinco municípios 5 eventos;
- Realização de um dia de desmontagem;
- Pagamentos dos serviços contratados;
- Realização do evento online, durante 15 dias;
- Realização do fechamento do projeto, com relatórios e prestação de contas.

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

- Oficinas: ficha de inscrição, lista de presença, cobertura de vídeos e fotos
- Palestras: ficha de inscrição, lista de presença, cobertura de vídeos e fotos
- Contação de histórias: cobertura de vídeos e fotos
- Apresentações culturais – transmissão: número de visualizações e engajamentos, relatório

5.5 – Metodologia

(Informar a Sequência Lógica de como o Projeto será executado, para o alcance do objeto e atingimento das Metas)

Previsão de Cronograma – Março a junho

Pré-produção - março

15 a 30 de março – criação de artes e chamamentos, mobilização com os municípios

Produção – abril e maio

2 de abril – Lançamento do projeto em conjunto com a Secult

3 a 17 de abril – divulgação do chamamento/ inscrições

23 de abril – resultado da seleção

30 de abril a 2 de maio – Transmissão 1

7 a 9 de maio – Transmissão 2

14 a 16 de maio – Transmissão 3

21 a 23 de maio – Transmissão 4

28 a 30 de maio – Transmissão 5

Pós-produção - junho

Prestação de contas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

Primeiro mês

Contratação dos produtores executivos e direção
Visitas Técnicas

Segundo/terceiro meses

Confecção das artes iniciais do projeto
Divulgação do Chamamento público nas redes sociais, mailing e imprensa
Seleção das atividades culturais pela curadoria
Divulgação do resultado
Contratações dos artistas e palestrantes selecionados
Divulgação dos eventos
Reserva de espaço
Reserva de hospedagem
Reserva de traslado
Contratação dos serviços necessários
Realização das oficinas nos municípios
Cobertura de foto e vídeo
Realização da masterização dos vídeos e inclusão de legendagem
Divulgação da Transmissão
Realização dos eventos (transmissões) ao vivo

Quarto mês

Elaboração de relatórios
Prestação de contas.

6. Cronograma de Execução						
6.1 - Metas Físico-Financeiras						
Meta	Etapa/ fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Pré-produção	Mobilização com os municípios	serv	01	15/03/2021	01/06/2021
2	Pré-produção	Contratação de produtor local	serv	05	22/03/2021	01/06/2021
3	Pré-produção	Contratação de Direção Geral	serv	01	22/03/2021	01/06/2021
4	Pré-produção	Contratação de Diretor de Produção	serv	01	22/03/2021	01/06/2021
5	Produção	Contratação de apresentações culturais	Serv	70	22/03/2021	01/06/2021
6	Produção	Contratação de palestras/oficinas	Serv	30	22/03/2021	01/06/2021
7	Produção	Contratação de Serviço de Curadoria	Serv	04	22/03/2021	01/06/2021
8	Produção	Contratação de Coordenador de Comunicação	Serv	02	22/03/2021	01/06/2021
9	Produção	Contratação de Coordenador Técnico	Serv	01	22/03/2021	01/06/2021
10	Produção	Contratação de Produtores Executivos	Serv	04	22/03/2021	01/06/2021
11	Produção	Contratação de Assessoria de Imprensa	Serv	02	22/03/2021	01/06/2021
12	Produção	Contratação de Social Media	Serv	01	22/03/2021	01/06/2021
13	Produção	Contratação de Designer gráfico	Serv	01	22/03/2021	01/06/2021
14	Produção	Contratação de Gestão financeira	Serv	01	22/03/2021	01/06/2021
15	Produção	Divulgação em redes sociais	Serv	01	22/03/2021	01/06/2021
16	Produção	Contratação de Masterização de áudio	Serv	01	22/03/2021	01/06/2021
17	Produção	Confecção de camisas	Serv	50	22/03/2021	01/06/2021
18	Produção	Contratação de Assistentes de Produção – 4 por evento	Diária	25	22/03/2021	01/06/2021
19	Produção	Contratação de técnico de iluminação	Dia	25	22/03/2021	01/06/2021
20	Produção	Contratação de assistente de palco – 2	Dia	50	22/03/2021	01/06/2021
21	Produção	Locação de equipamentos para oficinas/palestras	Dia	25	22/03/2021	01/06/2021
22	Produção	Confecção de banners	Serv	04	22/03/2021	01/06/2021
23	Produção	Confecção de certificados	Serv	200	22/03/2021	01/06/2021
24	Produção	Contratação de Traslado	Diária	30	22/03/2021	01/06/2021
25	Produção	Produção de Hospedagem – equipe	Dia	120	22/03/2021	01/06/2021
26	Produção	Produção de Hospedagem – palestrantes/oficineiros	Dia	70	22/03/2021	01/06/2021
27	Produção	Alimentação equipe	Dia	100	22/03/2021	01/06/2021
28	Produção	Alimentação Palestrantes	dia	75	22/03/2021	01/06/2021
29	Produção	Cobertura Fotográfica	Dia	30	22/03/2021	01/06/2021



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA**

30	Produção	Captação/ edição de vídeo	Dia	10	22/03/2021	01/06/2021
31	Produção	Legendagem	serv	70	22/03/2021	01/06/2021
32	Produção	Transmissão online	dia	15	22/03/2021	01/06/2021
33	Pós-produção	Prestação de contas	serv	1	02/06/2021	30/06/2021

6.2 - Metas de Impacto Social

Meta	Etapa/ fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Pré-Produção	Mobilização com os municípios	Serv	01	15/03/2021	30/03/2021
2	Produção	Realização de oficinas culturais	Serv	20	01/04/2021	01/06/2021
3	Produção	Realização de palestras	Serv	10	01/04/2021	01/06/2021
4	Produção	Realização de contação de histórias	Serv	05	01/04/2021	01/06/2021
5	Produção	Realização de apresentações culturais solo	Serv	15	01/04/2021	01/06/2021
6	Produção	Realização de apresentações culturais duo/trio	Serv	22	01/04/2021	01/06/2021
7	Produção	Realização de apresentações culturais 4 a 6 artistas	Serv	28	01/04/2021	01/06/2021

7. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
3.3.50.41.00	Contribuições	790.000,00	0,00	790.000,00
Total Geral			790.000,00	

8. Detalhamento das Despesas

8.1 – Contribuições (Material de Consumo)

Item	Etapa/fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Término
1	Produção	Alimentação palestrantes/oficineiros	Dia	75	70,00	5.250,00
2	Produção	Alimentação equipe – inclui montagem e desmontagem	Dia	100	70,00	7.000,00
3	Produção	Água mineral	Unid	250	1,25	312,50
Subtotal					12.562,50	

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

Orçamentos e site de referências da Secretaria Especial de Cultura – Salic - preços referências para projetos culturais, do Salic: <http://sistemas.cultura.gov.br/>

8.2 – Contribuições (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

Item	Etapa/ fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Término
Subtotal					0,00	

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

8.3 – Contribuições (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Item	Etapa/ fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Término
1	Divulgação	Designer gráfico	Serv	01	6.000,00	6.000,00
2	Divulgação	Social Media	serv	01	7.500,00	7.500,00
3	Divulgação	Cenografia	Serv	1	3.000,00	3.000,00
4	Divulgação	Assessoria de Comunicação online incluindo impulsionamentos pagos	Serv	1	7.500,00	7.500,00
5	Divulgação	Assessoria de Comunicação off-line	serv	1	2.000,00	2.000,00
6	Produção	Apresentações culturais – solo	serv	15	2.200,00	33.000,00
7	Produção	Apresentações culturais – contação de histórias	serv	05	2.200,00	11.000,00
8	Produção	Apresentações culturais – duo/trio	serv	20	3.300,00	72.600,00
9	Produção	Apresentações culturais – 4 ou mais	serv	28	7.000,00	196.000,00
10	Produção	Oficineiro – 6h	serv	20	1.300,00	26.000,00
11	Produção	Palestra	serv	10	1.000,00	10.000,00
12	Produção	Direção Geral	Serv	01	14.700,00	14.700,00
13	Produção	Direção de Produção	Serv	01	14.700,00	14.700,00
14	Produção	Direção de Comunicação	Serv	01	6.750,00	6.750,00
15	Produção	Coordenador Técnico	Serv	01	6.250,00	6.250,00

16	Produção	Coordenador de Formação	Serv	01	6.250,00	6.250,00
17	Produção	Produtor Executivo	serv	04	6.000,00	24.000,00
18	Produção	Produtor Local	serv	05	2.000,00	10.000,00
19	Produção	Curadoria	Serv	04	4.000,00	16.000,00
20	Produção	Material para oficinas	Serv	05	2.500,00	12.500,00
21	Produção	Assistentes de produção – oficinas	Dia	51	250,00	12.750,00
22	Produção	Assistentes de produção – transmissão	Dia	85	250,00	21.250,00
23	Produção	Confecção de banners	Serv	4	65,00	260,00
24	Produção	Locação de Van	dia	30	779,04	23.371,20
25	Produção	Hospedagem oficinairos/palestrantes	Dia	70	100,00	7.000,00
26	Produção	Hospedagem equipe – inclui montagem e desmontagem	Dia	120	100,00	12.000,00
27	Produção	Cobertura Fotográfica – oficinas	Dia	15	600,00	9.000,00
28	Produção	Cobertura Fotográfica – transmissão	Dia	15	600,00	9.000,00
29	Produção	Captação/edição vídeo – making off oficinas	Serv	5	2.000,00	10.000,00
30	Produção	captação/edição vídeo – making off eventos	Serv	5	2.000,00	10.000,00
31	Produção	Legendagem vídeos transmissão	serv	5	3.400,00	17.000,00
32	Produção	Apresentador – Transmissão	Serv	15	800,00	12.000,00
33	Produção	Transmissão das apresentações online – 7 dias	Serv	15	5.980,00	89.700,00
34	Produção	Masterização áudios apresentações	Serv	70	441,63	30.914,30
35	Produção	Técnico de iluminação	serv	15	500,00	7.500,00
36	Produção	Locação de equipamentos palestra/oficinas	serv	15	450,00	6.750,00
37	Produção	Assistente técnico (roadie)	serv	15	390,00	5.850,00
38	Produção	Gestão Financeira	Serv	01	2.400,00	2.400,00
39	Produção	Confecção de Certificados	Serv	200	2,41	482,00
40	Produção	Produção de Kits de Segurança (termômetro, álcool, máscaras, luvas)	SERV	01	2.500,00	2.500,00
41	Produção	Confecção de camisas – equipe	Serv	70	28,00	1.960,00
					Subtotal	777.437,50

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

Anexados ao projeto

9. Cronograma de Desembolso – Concedente

9.1 – Concedente

META	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Mai/2021
				R\$ 790.000,00		
Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021

10. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Vitória/ES, 15 de março de 2021.

Charles da Vitória Reis
Presidente

Maria da Penha Garcia
Vice-presidente

11. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em Vitória/ES, ____ de _____ de 2020 ____.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DA PENHA GARCIA
CIDADÃO
assinado em 15/03/2021 16:56:45 -03:00

CHARLES DA VITÓRIA REIS
CIDADÃO
assinado em 15/03/2021 16:57:06 -03:00

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETARIO DE ESTADO
SECULT - SECULT
assinado em 15/03/2021 17:22:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/03/2021 17:22:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KESIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-4QSKQ4>

cloro) e secagem, bem como, de pia e tanque, para atendimento à população atendida em isolamento ou não;

Parágrafo único: O recurso poderá ser aplicado nas finalidades descritas em um ou mais incisos previstos no artigo 3º desta resolução, de acordo com a realidade e a demanda local.

Art. 4º O gestor municipal da política de assistência social, após cumprido o prazo para execução

do projeto, deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta resolução.

Art. 5º O gestor municipal da política de assistência social deve prestar contas da utilização dos recursos nos termos da Portaria 60, de 26 de setembro de 2020 e suas alterações.

Parágrafo único. A SETADES e o Conselho Estadual de Assistência

Social - CEAS poderão, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso que trata esta resolução, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 6º. Os respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados, previstos nesta resolução.

Art. 7º A não aplicação dos recursos para a finalidade a qual se destina obrigatoriamente implicará em sua devolução integral, incluindo rendimentos.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 10 de março de 2021.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 654509

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 011/2021

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - PROGRAMA JOVENS VALORES.

NOME	Nº FUNCIONAL	PERÍODO
Christian Vilela Corrêa de Souza	3993817	08/03/2021 a 15/12/2021
Fernanda Contarelli Leão de Oliveira	4341848	08/03/2021 a 31/08/2022
Lais Christiny de Freitas Oliveira	4341759	08/03/2021 a 12/12/2022
Ilziana Leite Rangel	4341910	10/03/2021 a 31/07/2023
Karina Manoel Gonçalves	4160541	10/03/2021 a 10/07/2022
Mikaeli da Silva Siqueira	4347218	10/03/2021 a 15/12/2022
Fernanda Orcelino Rosário	3693767	15/03/2021 a 01/03/2023

ORÇÃO CONCEDENTE: SETADES.

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª referência do Padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e Decreto nº. 3388-R, de 24/09/2013.

Vitória, 15 de março 2021.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 654672

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 005/2021

O Conselho Estadual de Cultura do Estado do Espírito Santo, reorganizado conforme determina a Lei Complementar nº. 421, de 04/12/2007, com base no Processo E-Docs 2020-07D6X, e de acordo com o Parecer emitido pela Câmara de Bens Imateriais do Conselho Estadual de Cultura, reconhece a entidade **INSTITUTO DAS PRETAS. ORG.** inscrita no CNPJ sob o nº 27.861.406/0001-15, com sede na Rua Gama Rosa, 194, Centro, Vitória/ES, CEP. 29.015-100, como Entidade Cultural, para fins de recebimento de auxílio, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos.

Vitória, 12 de março de 2021.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura
Presidente do Conselho Estadual de Cultura - CEC

Protocolo 654399

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 003/2021

O Conselho Estadual de Cultura do Estado do Espírito Santo, reorganizado conforme determina a Lei Complementar nº. 421, de

04/12/2007, com base no Processo E-Docs 2020 - MB0VV, e de acordo com o Parecer 002/2021 emitido pela Câmara de Artes Musicais do Conselho Estadual de Cultura, reconhece a entidade **INSTITUTO SOM DA ILHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.130.837/0001-20, com sede na Rua Fernando Coelho, 48, Bairro Ilha dos Ayres, Vila Velha/ES, CEP: 29.106-640, como Entidade Cultural, para fins de recebimento de auxílio, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos.

Vitória, 04 de março de 2021.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura
Presidente do Conselho Estadual de Cultura - CEC

Protocolo 654420

PORTARIA Nº 040-S, 15 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR a pedido, o contrato de **THAMYRIS ALVES DO NASCIMENTO FINCO**, a partir de 15/03/2021, do cargo de Musico de Orquestra Nível Superior/OSES - DT, Nº funcional 3561356-4, desta Secretaria de Estado da Cultura/SECULT.

Vitória, 15 de março de 2021.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 654618

PORTARIA Nº 041-S, de 15 de março de 2021.

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito das parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, decorrente da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA,

no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo art. 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar nº 391/2007 de 11 de maio de 2007, Decreto nº 3767-R, de 22 de janeiro de 2015, Decreto nº 3860-R, de 23 de setembro de 2015 e Lei Complementar nº 861/2017, de 10 de julho de 2017 e,

CONSIDERANDO o atraso do repasse dos recursos oriundos do Governo Federal decorrente da Lei nº 14.017/20;

CONSIDERANDO a incompatibilidade do prazo previsto no artigo 16 do Decreto 10.464/20 para entrega do relatório final com as regras trazidas pela Medida Provisória nº 1.019/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência e execução dos Termos de Compromisso oriundos dos Editais de seleção de projetos e concessão de prêmio ARTES INTEGRADAS e CULTURA DIGITAL.

§ 1º - O prazo de execução previsto no caput deste artigo será até **01 de junho de 2021**.

§ 2º - O prazo final para o envio da prestação de contas à Secult será de **30 dias após o término do prazo de execução** previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - O prazo de vigência previsto no caput deste artigo será de **120 dias a contar do fim do prazo de execução**.

Art. 2º - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário da Cultura - SECULT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de março de 2021.

Fabrizio Noronha Fernandes
Secretario De Estado Da Cultura
Protocolo 654683

Resumo do Termo de Colaboração nº 011/2020
Processo nº 2020-74K5N
Registro SIGEFES Nº 200408
Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Instituto Parceiros do Bem
Objeto: Cultura em Toda Parte.
Valor Total: R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).
Dotação Orçamentária:
Programa: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural

Vitória (ES), terça-feira, 16 de Março de 2021.

Elemento de Despesa:
33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recursos: 0159
Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **01/06/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Vitória, 15 de Março de 2021.
Fabricio Noronha Fernandes
Secretária de Estado da Cultura
Protocolo 654647

**Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo nº88769194**

A **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**, torna público a decisão de Aplicação de penalidade de Advertência, na empresa BIDDING Comercial Eireli - EPP - CNPJ nº09.150.883/0001-90, pelo descumprimento da cláusula sexta do contrato nº0445/2019. Fica resguardado ao interessado o prazo legal para apresentação de recurso administrativo, conforme art. 97 da Portaria Estadual SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010 c/c o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 15 de março de 2021
PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca
Protocolo 654392

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 2020-0BHCH8
FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 025/2020.

CONTRATADO: AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CNPJ: 01.266.272/0001-09

Objeto: aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa, através do Convênio nº 858498/2017/MAPA
Valor: R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos Reais)

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 333 e 301 - Elemento de Despesa: 449032.

Vitória, 15 de março de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:
PAULO ROBERTO FOLETTO
CARGO: SECRETARIO DE ESTADO
Protocolo 654583

**RESUMO DO CONTRATO DE
DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG
Nº 050/2021 - PROCESSO SEAG
Nº: 87559579.**

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Mimoso do Sul, CNPJ/MF: 27.174.119/0001-37.

OBJETO: 01 (um) Microtrator Agrícola 16,7cv e 01 (uma) Carreta p/ microtrator Tracionada.

Vitória, 15 de Março de 2021
Paulo Roberto Foletto
Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca
Protocolo 654634

**Instituto de Defesa
Agropecuária e Florestal do
Espírito Santo - IDAF -**

**Instrução Normativa nº 002,
de 15 de março de 2021.**

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31/10/2001 e;

Considerando a Instrução Normativa MMA/Ibama nº 021, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, em especial o seu capítulo VIII;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, em especial o seu capítulo VI;

Considerando o disposto na Instrução Normativa MMA nº 3, de 08 de setembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa Idaf nº 001, de 09 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, em 15 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
Parágrafo único. A Informação de Corte também habilita a exploração de espécies palmáceas nativas brasileiras, plantadas em áreas de uso alternativo do solo para fins de produção de palmito.

Art. 2º ...
§3º Após comprovação do pagamento das taxas referentes à autorização de exploração, conforme tabela IV da Lei Estadual nº 7001/2001, a Informação de Corte será emitida pelo servidor do Idaf responsável pela análise dos documentos.

Art. 3º ...
IV - Área de uso alternativo do solo: área onde ocorreu a substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana.

V - Palmito: gomo terminal do caule das palmeiras, obtido da região próxima ao meristema apical, longo e macio, comestível em algumas espécies.

Art. 4º ...

§2º Para as áreas de Reserva Legal com sistema agroflorestal, deverá ser contemplado no PRA ou PRAD o manejo das espécies madeiras e/ou palmáceas.

Art. 5º Para a supressão de espécies palmáceas nativas brasileiras, plantadas ou não, que constem em lista oficial de espécies ameaçadas de extinção, ou de ocorrência natural ou em fragmentos florestais, independentemente da quantidade e do volume a ser explorado, é necessário obter Autorização de Exploração Florestal junto ao Idaf."

Art. 2º Os demais dispositivos da Instrução Normativa Idaf nº 001, de 09 de janeiro de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vitória/ES, 15 de março de 2021.

MÁRIO S. C. LOUZADA
Diretor-presidente
Protocolo 654620

**Instrução de Serviço nº 032-P,
de 15 de março de 2021.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade civil, a fim de averiguar os fatos constantes no processo 2021-QDCQS, que será apurado pela Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade Civil (CPAARC), instituída por meio da Instrução de Serviço nº 087-P, de 24/08/2016, publicada no DOE/ES em 26/08/2016.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 15 de março de 2021.

MÁRIO S. C. LOUZADA
Diretor-presidente
Protocolo 654588

**Instrução de Serviço nº 033-P,
de 15 de março de 2021.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001; e, tendo em vista o constante no processo de nº 27238415;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com base no art. 7º c/c art. 11. da Lei Complementar nº 938, de 09/01/2020 e publicada em 10/01/2020, Abono Permanência ao servidor Adenilson Marquez, número funcional 2785188, com vigência a partir de

11/11/2020.

Vitória/ES, 15 de março de 2021.
MÁRIO S. C. LOUZADA
Diretor-presidente
Protocolo 654595

**Centrais de Abastecimento do
Espírito Santo - CEASA -**

PORTARIA 014/2021

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17, alínea "g" do Estatuto Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Sr. MARCO ANTONIO MAGALHAES DE AGUIAR no cargo de provimento em comissão de Subgerente de Rastreabilidade, vinculado a Gerencia de Mercado e Rastreabilidade - GECAR,

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 11 de março de 2021.

GUILHERME GOMES DE SOUZA
Diretor-presidente
Centrais de Abastecimento do
Espírito Santo S.A. - CEASA-ES
Protocolo 654695

PORTARIA 013/2021

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17, alínea "g" do Estatuto Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, Sr. MARCO ANTONIO MAGALHAES DE AGUIAR no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR NIVEL I, vinculado a Gerencia de Mercado - GECAR,

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 11 de março de 2021.

GUILHERME GOMES DE SOUZA
Diretor-presidente
Centrais de Abastecimento do
Espírito Santo S.A. - CEASA-ES
Protocolo 654696

PORTARIA 015/2021

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17, alínea "g" do Estatuto Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Sra. EMILY DOS SANTOS VERONEZ no cargo de provimento em comissão de Assessor Nível I, vinculado ao Gabinete da Presidência - GAPRE,

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 11 de março de 2021.

GUILHERME GOMES DE SOUZA
Diretor-presidente
Centrais de Abastecimento do
Espírito Santo S.A. - CEASA-ES
Protocolo 654697



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/03/2021 09:34:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-0RG38V>

que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

CONCEDER a RHAONE VINICIUS TEIXEIRA DE SOUZA PROFIRIO, NF. 4322665, Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, localizado no(a) Penitenciária Regional de Barra de São Francisco - PRBSF, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida na percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 05/01/2021.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 638839

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2021.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: RANCHO BELISKÃO LTDA.

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de auxiliar de serviços gerais.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO 2020-FGQGD.
Vitória/ES, 08 de janeiro de 2021

DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS - RESPONDENDO.
Protocolo 638837

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

Instrução de Serviço Nº 002/2021 de 08 de janeiro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de junho de 2006, Considerando a transição para a nova Sede, a qual se iniciou em dezembro de 2020 e está em execução até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público em geral, até o dia 15/01/2021, retornando no dia 18/01/2021, na nova Sede do PROCON/ES, situada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 935, Centro, Vitória - ES.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
DIRETOR PRESIDENTE - PROCON/ES
Protocolo 638740

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2020.

Processo nº: 2020-Z1LC7 -PROCON/ES.

Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.

Contratada: Otimiza Prevenção de Incêndio LTDA.

CNPJ: 28.574.573/0001-48.

Objeto: Prestação de serviço de manutenção de sistemas de combate a incêndio.

Valor Total: R\$ 2.753,20 (dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.3845

Elementos de Despesas: 339039

Fonte: 359

Vitória, 08 de janeiro de 2021.

Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente
Protocolo 638781

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2020.

Processo nº: 2020-Z1LC7 -PROCON/ES

Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.

Contratada: Otimiza Prevenção de Incêndio LTDA.

CNPJ: 28.574.573/0001-48.

Objeto: Aquisição de materiais de sistemas de combate a incêndio e pânico.

Valor Total: R\$ 2.939,00 (dois mil e novecentos e trinta e nove reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.3845

Elementos de Despesas: 339030 e 449052.

Fonte: 359.

Vitória, 08 de janeiro de 2021.

Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente
Protocolo 638779

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 01/2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º - INTERROMPER, a partir de 11/01/2021, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do servidor Meroveu Abreu Pereira Junior, Nº. Funcional 2767279, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, iniciadas em

04/01/2021, restando 08 (Oito) dias a gozar oportunamente.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de janeiro de 2021.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 638813

Resumo do Termo de Fomento SETADES/069/2020

Processo nº: 2020-ZDTRD

Registro SIGEFES: 200463

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE DE VIANA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes e adequação do espaço físico do almoxarifado, visando a melhoria do atendimento aos 160 usuários atendidos pela instituição.

Valor: R\$ 72.512,81 (setenta e dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 527, 682, 0058 da LOA 2020 e R\$2.512,81 (dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 - R\$ 70.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 06 de janeiro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 638743

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Resumo do Termo de Colaboração nº 012/2020

Processo nº 2020-Q3SFT

Registro SIGEFES Nº 200409

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Instituto Brasil de Cultura e Arte

Objeto: Cultura em Toda Parte.

Valor Total: R\$ 789.992,00 (setecentos e oitenta e nove mil

novecentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária: Programa: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 0159

Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/03/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Vitória, 08 de Janeiro de 2021.

Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura - Em exercício
Protocolo 638822

Resumo do Termo de Colaboração nº 013/2020

Processo nº 2021-X8Q4K

Registro SIGEFES Nº 200410

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Instituto Goia.

Objeto: Realização do Projeto Registros Sonoros do Folclore do Espírito Santo - Acervo Guilherme Santos Neves.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 0159

Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/03/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Vitória, 08 de Janeiro de 2021.

Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura - Em exercício
Protocolo 638825

Gestores/Fiscais das Parcerias celebradas com Chamamento Público oriundos da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc

Os gestores/fiscais acompanharão todos os termos celebrados no edital.

Edital de Chamamento Público - **Cultura Em Toda Parte:**

Titular: Renan Cunha Araujo - Matrícula: 3137007-3

Suplente: Delanilton Jerônimo Carvalho - Matrícula: 3643727-5

Edital De Chamamento Público - Memória e Diversidade Cultural

Titular: Paula Nunes Costa - Matrícula nº 3298825-1

Suplente: Luiz Henrique Rodrigues - Matrícula: 3621880-2

Edital De Chamamento Público - **Trilhas Da Cultura**

Titular: Lorena Louzada Vervloet - Matrícula: 4052390-1

Suplente: Anna Luzia Lemos Saiter - Matrícula: 2482070-1

Vitória, 08 de Janeiro de 2021.

Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura - Em exercício
Protocolo 638835



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/01/2021 09:27:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-TBB5LW>

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 019/2020

Registro SIGEFES Nº 200416

Processo Nº 2020-Q29KG

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

OSC: Associação Cultural, Circense e Ambiental Uma Floresta

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Sexta - Item 6.1 do Termo de Colaboração, a partir de **31.03.2021** até **31.05.2021**.

Cláusula Segunda - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originário.

Vitória/ES, 17 de Março de 2021.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 655326

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 020/2020

Registro SIGEFES Nº 200417

Processo Nº 2021-W4NXM

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

OSC: FASE - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional.

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Sexta - Item 6.1 do Termo de Colaboração, a partir de **31.03.2021** até **01.06.2021**.

Cláusula Segunda - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originário.

Vitória/ES, 17 de Março de 2021.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 655355

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 016/2020

Registro SIGEFES Nº 200413

Processo Nº 2020-G9M9D

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

OSC: Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor - COPBEM.

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Sexta - Item 6.1 do Termo de Colaboração, a partir de **31.03.2021** até **31.05.2021**.

Cláusula Segunda - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originário.

Vitória/ES, 17 de Março de 2021.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 655370

ERRATA

No Termo de Colaboração nº 011/2020 celebrado em 15/03/2021 entre esta SECULT e o Instituto Parceiros do Bem, no seu preâmbulo:

Onde se lê: neste ato representada

pela Sra. **CAROLINA RUAS PALOMARES**.

Leia-se: neste ato representado pela Sr. **FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**.

Vitória, 17 de Março de 2021.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 655424

Arquivo Público Estadual - APEES -

RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 001/2021

O Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, torna público que realizou, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/ SEGER, nº 01-R/2007, adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2020 - Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020.

PROCESSO: 2021010007870

CONTRATANTE: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES

CONTRATADA: THAI CAFÉ EIRELI

CNPJ: 31.718.372/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, MARCA: PONTÕES SUPREMO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.641,00 (Mil, seiscentos e quarenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A t i v i d a d e :

10.40.102.13.122.0169.2070;

Elemento de Despesa: 3339030;

Fonte de Recurso: 0101000000

do orçamento do APEES, para o exercício de 2021.

Vitória/ES, 17/03/2021.

Cilmar Cesconetto Francischetto

Diretor Geral /APEES

Protocolo 655206

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 013 -P, de 16 de março de 2021

O **Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper,** Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art.11 da LC 194, de 04/12/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar à servidora pública efetiva **Edna Francisca Totola,** Número Funcional 2825139, a progressão de uma referência salarial com base nos §1º e §2º do Art. 21 da Lei Complementar 244, de 27 de junho de 2002.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço tem seus efeitos retroativos a 08 de maio de 2020.

Vitória, 16 de março de 2021

ANTONIO CARLOS MACHADO

Diretor-Presidente

Protocolo 655423

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 006/2021
Concedente: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural-INCAPER
Processo Nº: 2020-GM9S0

Concessionário: Edificar

Comunidade Terapêutica

CNPJ: 34.922.350/0001-27

Objeto: Concessão de uso do veículo Fiat Doblô ano 2008, placa MSK 7563, por 02 (dois) anos.

Valor: R\$ 27.670,00

Vigência: à contar da data da publicação

Antônio Carlos Machado

Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 655240

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo -DER-ES - DER-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 048 - P, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019 e suas alterações, e o contido no Processo Edocs **2021-K8C72.**

RESOLVE:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor **FREDERICO MENDONÇA DE BARCELLOS,** N.º Funcional **2838591,** ocupante do cargo de Técnico Superior Operacional, com fundamento no art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, no período de **1.º/7/2020 a 3/1/2021.**

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA

Diretor-presidente do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 655158

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 010-S, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Cria o Núcleo Técnico de Referência da Primeira Infância na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O **Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,** no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO:

A Lei Estadual nº 10.964, de 28 de dezembro de 2018, que institui a Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo, que está sendo implementada em atenção ao princípio da prioridade absoluta e da especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e na formação humana.

Primeira Infância corresponde ao período que abrange da gestação aos primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, considerados na perspectiva do ciclo vital e do contexto familiar e sociocultural em que se insere. (Lei nº 10.964/18).

O Decreto Estadual nº 4.494, de 03 de setembro de 2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 10.964/2018 da Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo e institui o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância.

O Artigo 5º § 2º do Decreto Estadual nº 4.494/2019 onde é preconizado que cada Secretaria de Estado que compõe o Comitê deverá instituir o Núcleo Técnico de Referência da Primeira Infância para acompanhamento executivo e operacional do Grupo Técnico e do Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo Técnico de Referência da Primeira Infância da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - As atribuições do Núcleo Técnico serão as seguintes:

I - Apoiar e subsidiar o Grupo Técnico de Trabalho Intersetorial e o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância.

II - Contribuir com a elaboração do Plano Estadual pela Primeira Infância;

III - Promover articulação intrasetorial para proposição de estratégias de integração dos programas e projetos com foco no desenvolvimento infantil de crianças de 0 a 6 anos;

IV - Participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico em ações desenvolvidas pelo Comitê Estadual no âmbito do Governo do Estado e junto aos Municípios.

V - Subsidiar o Comitê com informações, estudos e pesquisas voltadas para o desenvolvimento